

LEI Nº 707, DE 25.11.1969.



## AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR O FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS INFORMATIVOS PARA OS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, CONTÁBEIS E JURÍDICOS DO MUNICÍPIO.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 50º, item II, da **Lei Orgânica** do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

**Art. 1º -** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir obras técnicas ou contratar, com empresas especializadas, o fornecimento, em caráter permanente, de informações sobre normas e técnicas de administração municipal e contabilidade pública, bem como sobre legislação e jurisprudência da União e do Estado, compreendendo publicações, revistas, monografias, súmulas e prejulgados dos Tribunais e fichários índices de buscas bibliográficas de interesse municipalista.

**Art. 2º -** As aquisições ou os contratos a se realizarem deverão prever pagamentos mensais contra previa entrega do material ou pelo sistema de reembolso postal.

**Art. 3º -** O material adquirido ou contratado, depois de apreciado pelos órgãos competentes, será reunido e catalogado para consultas, integrando a biblioteca da Consultoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º -** É aberto o crédito especial de um e oitocentos cruzeiros novos (Cr\$ 1.800,00) para atender as despesas decorrentes da presente lei, durante este exercício, servindo lhe de recurso a redução de igual quantia na verba 4.1.3.1 - Despesas de Capital - Investimentos - Material Permanente, Maquinas de escritório - fichários - móveis e utensílios, do Serviço de Material, da Secretaria Municipal de Administração do orçamento vigente e para os próximos exercícios serão incluídos recursos específicos na lei de meios do Município.

**Art. 5º -** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 novembro de 1969.

Clodovino Soares  
Prefeito Municipal